



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

PORTARIA 19ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE Nº 01, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece e regulamenta procedimentos a serem seguidos na 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, enquanto perdurar a autorização para execução da atividade jurisdicional em condições especiais de teletrabalho integral (art. 2º, I-A da [Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015](#)), por meio de videoconferência, pelo Juiz Titular, Fabiano de Abreu Pfeilsticker.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o teor da decisão nº GCR/339/2023, proferida nos autos do [Pedido de Providências n. 0000365-24.2023.2.00.0503](#);

CONSIDERANDO o art. 2º da [Portaria Conjunta GCR/GVCR nº 11 de 03/09/2020](#) do TRT da 3ª Região c/c o art. 2º, III, parágrafo único da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR nº 95 de 07/03/2022](#) do TRT da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da [Resolução nº 354 de 19/11/2020](#) do CNJ, com redação dada pela [resolução nº 481 de 22/11/2022](#);

RESOLVE:

Art. 1º Enquanto perdurar a autorização para execução da atividade jurisdicional em condições especiais de teletrabalho integral concedida ao Juiz Titular da 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, nos autos do [Pedido de Providências 0000365-24.2023.2.00.0503](#), em regra, todas as audiências deverão ser realizadas na

modalidade virtual/telepresencial, mediante a participação do magistrado signatário, das partes, testemunhas e dos procuradores por meio de videoconferência.

§1º A fim de resguardar os interesses processuais das partes, das testemunhas e dos peritos, nos casos em que haja alegação de falta de condições de acesso à internet, autoriza-se a realização de audiência no formato semipresencial/híbrido, ocasião em que as partes, as testemunhas e os auxiliares do juízo serão ouvidos na presença de um servidor designado para o ato, sob a presidência do juiz competente, observada a participação da autoridade judiciária e dos advogados por meio de videoconferência.

§2º Em caso de problema técnico com o acesso remoto do(a) procurador(a), autoriza-se, excepcionalmente, que este(a) participe da sessão na sede da 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

Art. 2º Enquanto permanecer a presente condição, o atendimento aos jurisdicionados, durante o horário forense regular, será realizado regularmente pelo magistrado por meio de plataforma virtual (**Zoom**), em virtude da concessão de regime de teletrabalho em tempo integral (art. 5º da [Resolução CSJT nº 308 de 24/09/20221](#) c/c o art. 2º, I-A da [Resolução CSJT nº 151 de 29/05/2015](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Art 4º Cumpra-se o disposto no [Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15](#), art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

FABIANO DE ABREU PFEILSTICKER
Juiz Titular da 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG